

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000220240617000266

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, localizada no estado do Ceará, reconhece a importância de manter seus guardas municipais bem capacitados, uma vez que esses profissionais desempenham um papel fundamental na segurança pública e no cumprimento das leis locais. A guarda municipal é uma força essencial para a manutenção da ordem, proteção de bens públicos e apoio em situações de emergência, destacando-se igualmente na atuação no trânsito local.

Para garantir a eficácia no cumprimento de suas atribuições, é fundamental que os guardas municipais estejam atualizados em relação à legislação de trânsito e normas penais. A atualização constante é vital para assegurar que suas ações sejam fundamentadas na legalidade e eficiência, protegendo tanto a comunidade quanto os próprios agentes.

Portanto, há uma necessidade urgente e justificada de contratar uma empresa especializada para ministrar um curso de capacitação presencial, com uma carga horária de 40 horas/aula, focado na legislação de trânsito e normas penais. Este curso será configurado como um programa de "reciclagem" para todos os guardas municipais em atividade, proporcionando-lhes conhecimento e habilidades essências para atuarem de forma assertiva e segura no dia a dia.

A capacitação proposta também visa assegurar que os guardas municipais estejam aptos a atuar conforme os padrões exigidos pela legislação vigente, o que é indispensável para a efetividade das ações de segurança pública e suporte ao trânsito no município. Além disso, o treinamento contribuirá para a redução de riscos operacionais e para a melhoria contínua do trabalho desempenhado pelas forças de segurança municipais.

Assim, a contratação desta capacitação representa um investimento significativo no fortalecimento da segurança pública, contribuindo diretamente para o bem-estar e a segurança da população de Piquet Carneiro, bem como para a valorização e o desenvolvimento contínuo dos profissionais da guarda municipal.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito - GP	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente à escolha da solução mais adequada para a capacitação dos guardas municipais de Piquet Carneiro. Esta contratação deve prever critérios e práticas de sustentabilidade, observando as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, conforme definido na Lei nº 14.133/2021.

#### Requisitos Gerais

- Empresa especializada em capacitação de profissionais da segurança pública.
- Curso presencial com carga horária de 40 h/a.
- Enfoque na legislação de trânsito e normas penais.
- Capacitação de todos os guardas municipais ativos.
- Divisão em turmas, se necessário, para melhor aproveitamento do conteúdo.

#### Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- Prova de regularidade jurídica e fiscal.
- Certificação da empresa e dos instrutores conforme exigências legais.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Uso de material didático sustentável e reciclável.
- Incorporação de práticas sustentáveis na metodologia de ensino.

#### Requisitos da Contratação

- Experiência comprovada na realização de cursos de capacitação para guardas municipais ou profissionais de segurança pública.
- Corpo docente com formação superior em Direito e especialização ou experiência significativa na área de legislação de trânsito e normas penais.
- Certificados ou acreditações que atestem a qualidade dos cursos oferecidos.
- Capacidade de fornecer material didático atualizado e relevante para o curso.
- Infraestrutura adequada para a realização do curso presencial, incluindo sala de aula equipada com áudio e vídeo.
- Proposta de metodologia de ensino que inclua técnicas didáticas modernas e interativas, como estudos de caso, simulações práticas e discussões em grupo.
- Adequação e conformidade com os requisitos legais e regulatórios vigentes para a formação de guardas municipais.

A contratação deve atender aos requisitos essenciais mencionados acima, evitando especificações desnecessárias que possam frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Isto garante que o processo seja transparente, legal e eficaz, atendendo à necessidade de capacitação dos guardas municipais de Piquet Carneiro.

### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para esta contratação identificou as seguintes soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Essa solução envolve a contratação diretamente de uma empresa especializada para ministrar o curso de capacitação, sem intermediários. Esse método é muitas vezes utilizado quando há a necessidade de uma comunicação mais direta e específica entre a Administração e o prestador do serviço, permitindo uma customização maior do curso ofertado.
- **Contratação através de terceirização:** Nesse caso, a administração pública contrataria uma empresa terceirizada que, por sua vez, seria responsável por subcontratar instrutores ou outras empresas especializadas para a realização do curso. Essa alternativa pode centralizar a responsabilidade de execução em menos interlocutores, porém pode não garantir a mesma especialização dos instrutores.
- **Formas alternativas de contratação:** Outras formas de contratação, como parcerias público-privadas (PPPs) ou acordos de cooperação com entidades acadêmicas e de pesquisa. Estas alternativas podem reduzir os custos e aumentar o valor institucional agregado, mas podem envolver processos mais burocráticos e complexos.

Após a análise das opções disponíveis, avaliamos que a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação é a **contratação direta com o fornecedor**. Diversos fatores justificam essa escolha:

- A necessidade de garantir alta especialização dos instrutores, com formação superior em Direito e experiência significativa na área de legislação de trânsito e normas penais.
- A demanda por materiais didáticos atualizados e metodologias de ensino modernas e interativas, os quais são mais facilmente gerenciados e garantidos através de uma comunicação direta com um fornecedor especializado.
- A importância de assegurar controle e supervisão mais eficiente dos aspectos legais e regulatórios da capacitação.
- Capacitação integral dos guardas municipais em um curto período, que torna a agilidade do contato direto com o fornecedor um diferencial importante.

Dessa forma, a contratação direta com o fornecedor assegura que todas as especificações de qualidade e requisitos técnicos da capacitação sejam atendidos de maneira mais eficaz e eficiente, permitindo um melhor aproveitamento dos recursos públicos e um impacto direto e positivo na formação dos guardas municipais.

## 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os guardas municipais da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, na modalidade presencial, com carga horária de 40 horas/aula, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais. Esta contratação visa atender à necessidade de atualização e capacitação contínua dos guardas municipais,

garantindo assim a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

- A empresa contratada deverá ter experiência comprovada na realização de cursos de capacitação para guardas municipais ou profissionais de segurança pública.
- O corpo docente deve ser composto por profissionais com formação superior em Direito e com especialização ou experiência significativa na área de legislação de trânsito e normas penais.
- A empresa deverá fornecer material didático atualizado e relevante para o curso, garantindo a qualidade e a eficácia do aprendizado.
- A metodologia de ensino deverá incluir técnicas didáticas modernas e interativas, como estudos de caso, simulações práticas e discussões em grupo, para maximizar o engajamento e a retenção de conhecimento pelos participantes.

A Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro disponibilizará a infraestrutura necessária para a realização do curso, incluindo sala de aula equipada com ar-condicionado, amplificação de som, sistema de projeção e mobiliário adequado. As demais responsabilidades, como a logística do instrutor e a certificação dos participantes, serão de responsabilidade da empresa contratada.

Considerando os levantamentos de mercado realizados, verificou-se que a contratação de uma empresa especializada para a execução do curso é a solução mais adequada existente no mercado. Esta abordagem traz benefícios como a garantia de qualidade, expertise na área de legislação de trânsito e normas penais, e a utilização de metodologias de ensino atualizadas e efetivas. Além disso, assegura que os guardas municipais recebam uma formação que atenda aos requisitos legais e regulatórios vigentes, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os guardas municipais, na modalidade presencial, com carga horária de 40 h/a, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais.	1,000	Serviço

Especificação: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os guardas municipais, na modalidade presencial, com carga horária de 40 h/a, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais.

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os guardas municipais, na modalidade presencial, com carga horária de 40 h/a, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais.	1,000	Serviço	19.933,33	19.933,33

Especificação: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os guardas municipais, na modalidade presencial, com carga horária de 40 h/a, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 19.933,33 (dezenove mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento das contratações é uma prática recomendada para ampliar a competitividade e permitir um melhor aproveitamento do mercado. Porém, após uma análise detalhada e criteriosa, a decisão é pela não fragmentação da solução para este processo. Seguem as justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da licitação, que é a contratação de uma empresa especializada para ministrar um curso de capacitação aos guardas municipais, não é tecnicamente divisível sem que haja prejuízos à funcionalidade ou à eficácia dos resultados pretendidos. A integração das disciplinas e a continuidade pedagógica do curso exigem uma abordagem única e coordenada que não seria possível dividir sem comprometer a qualidade do ensino.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise técnica e econômica concluiu que dividir o objeto não é viável, pois isso comprometeria a coesão do curso e a consistência do conteúdo ministrado. Operacionalizar o curso fracionado poderia gerar lacunas no conhecimento transmitido e inconsistências nas metodologias aplicadas, tornando a capacitação menos eficaz.
- **Economia de Escala:** O parcelamento da contratação resultaria em perda de economia de escala. Uma contratação única permite negociar melhores condições financeiras, aproveitando a totalidade do volume contratado. Dividir a contratação acarretaria um aumento proporcional dos custos administrativos e de execução, que superariam os benefícios de um eventual parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa, em alguns casos, aumentar a competitividade, neste contexto específico, ele não promoveria uma vantagem significativa. O mercado de empresas especializadas na capacitação de guardas municipais responde bem a contratações integradas, e a divisão em partes não traria um aumento significativo na participação de fornecedores.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão pelo não parcelamento é justificada por considerar que a divisão acarretaria prejuízos, incluindo a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos. Manter o objeto integrado assegura uma abordagem pedagógica coesa, o que é crucial para a eficácia do curso e para o desenvolvimento profissional dos guardas municipais.
- **Análise do Mercado:** A análise do mercado indica que as práticas do setor favorecem contratações integradas para cursos de capacitação, especialmente aqueles relacionados à segurança pública e legislação de trânsito. A experiência e infraestrutura necessárias para a execução conveniente desses cursos são melhor aproveitadas quando o serviço é contratado de forma unificada.
- **Consideração de Lotes:** Apesar da recomendação geral para o parcelamento, no caso de aquisições de grande volume, a divisão em lotes não foi considerada adequada neste contexto. Fracionar a contratação em lotes menores comprometeria a uniformidade e continuidade do curso, que são essenciais para assegurar a alta qualidade do treinamento.
- **Justificativas Baseadas em Dados:** As justificativas aqui apresentadas são baseadas em dados concretos obtidos por meio de análises técnicas e

econômicas detalhadas, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Este procedimento assegura a melhor solução para o interesse público, garantindo a transparência e conformidade com as normativas vigentes.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro para o exercício financeiro de 2024. O plano anual prevê a necessidade de capacitação contínua dos guardas municipais como uma das ações prioritárias para o fortalecimento da segurança pública municipal. A contratação de uma empresa especializada para ministrar um curso de capacitação, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais, visa atender direta e eficazmente essa necessidade identificada.

Além de ser um claro atendimento aos objetivos estratégicos de aprimoramento e modernização dos serviços de segurança pública, conforme estabelecido no plano de governo municipal, esta ação é essencial para assegurar que os guardas municipais estejam atualizados em relação à legislação vigente, melhorando assim o serviço prestado à comunidade. A capacitação abordará normas penais e de trânsito, áreas de conhecimento fundamentais para o desempenho das funções dos guardas municipais, proporcionando uma reciclagem necessária e adequada para garantir maior eficiência e eficácia no exercício de suas atividades.

Portanto, a contratação proposta encontra-se perfeitamente alinhada com o planejamento estratégico e as políticas públicas municipais, contribuindo significativamente para o desenvolvimento institucional e o fortalecimento da segurança local.

## 10. Resultados pretendidos

A contratação da empresa especializada para ministrar o curso de capacitação para os guardas municipais de Piquet Carneiro tem como objetivos principais:

1. **Capacitação Técnica:** Proporcionar aos guardas municipais uma atualização e aperfeiçoamento dos conhecimentos técnicos na legislação de trânsito e normas penais, embasados nas jurisprudências e regulamentos da Lei nº 14.133/2021, garantindo que estejam aptos a aplicar corretamente as leis no exercício de suas funções.
2. **Qualificação Profissional:** Elevar o nível de qualificação profissional dos guardas municipais, tornando-os mais preparados para lidar com situações do dia a dia de forma legalmente embasada, eficaz e segura.
3. **Conformidade com a Legislação:** Assegurar que a atuação dos guardas municipais esteja em conformidade com as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à legislação de trânsito e normas penais, conforme as diretrizes e fundamentações previstas na Lei nº 14.133/2021.
4. **Melhora no Atendimento à Comunidade:** Com guardas mais bem capacitados, espera-se melhorar o atendimento à comunidade, proporcionando um serviço mais eficiente, seguro e dentro das normas legais, aumentando a confiança da

população no trabalho da guarda municipal.

5. **Aprimoramento da Segurança Pública:** Contribuir para o aprimoramento da segurança pública do município, capacitando os guardas municipais para atuarem de forma integrada e colaborativa com outras forças de segurança, promovendo a ordem e a tranquilidade pública.
6. **Eficiência Administrativa:** A formação continuada dos guardas municipais reflete na eficiência administrativa da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, alinhando as ações de segurança pública com as diretrizes legais e de gestão pública eficiente, conforme a Lei nº 14.133/2021.
7. **Econômico-Financeiros:** Almeja-se maior economicidade na gestão dos recursos humanos da administração pública municipal, evitando gastos com problemas decorrentes de atuações impróprias ou ilegais por falta de capacitação, como ações judiciais ou indenizações.

Portanto, a contratação busca não apenas beneficiar os guardas diretamente, mas também repercutir positivamente em toda a comunidade e na administração municipal, seguindo os princípios da economicidade, eficiência e legalidade estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 11. Providências a serem adotadas

Para que a contratação da empresa especializada para ministrar o curso de capacitação para os guardas municipais seja efetivada de maneira organizada e dentro dos parâmetros legais, as seguintes providências devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro:

- Designação de uma comissão de planejamento e fiscalização composta por servidores qualificados, conforme os requisitos definidos no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para conduzir o processo em todas as suas etapas.
- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, que deverá detalhar os critérios de seleção da empresa, os requisitos do curso, o cronograma de atividades e as responsabilidades da contratada.
- Realização de uma análise criteriosa de mercado para identificar potenciais fornecedores que preencham os requisitos estabelecidos, incluindo a experiência comprovada na área de segurança pública e formação adequada do corpo docente.
- Divulgação ampla do processo de contratação e de todos os documentos pertinentes em meios digitais e físicos, garantindo a publicidade e a transparência conforme princípio do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Verificação prévia da regularidade fiscal e jurídica dos fornecedores interessados, além da conformidade com os requisitos legais e regulatórios específicos para a formação de guardas municipais.
- Previsão de um cronograma de vistorias e avaliações periódicas durante a execução do curso, para assegurar que todas as etapas planejadas e os requisitos de qualidade e infraestrutura estejam sendo observados.

- Definição de um plano de capacitação interna para os servidores que vão acompanhar e fiscalizar o contrato, garantindo que estejam preparados para identificar e tratar possíveis irregularidades.
- Estipulação, no contrato, das sanções aplicáveis em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações por parte da empresa contratada, com base nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- Estabelecimento de canais de comunicação eficazes entre a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, para resolver rapidamente qualquer questão emergente durante a execução do contrato.
- Formalização de uma avaliação final pós-curso com feedback dos guardas municipais participantes, para verificar a efetividade da capacitação e identificar pontos de melhoria para futuras contratações.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste processo de contratação, a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro opta por não adotar o sistema de registro de preços. A fundamentação para essa decisão baseia-se nos seguintes aspectos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021:

- **Natureza única e específica do objeto:** O objeto em questão refere-se à contratação de uma empresa especializada para ministrar curso de capacitação específico para os guardas municipais, na modalidade presencial, com carga horária de 40 h/a, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais. Esse serviço apresenta características únicas e delimitadas, não se tratando de uma necessidade contínua ao longo do tempo, o que justificaria a não adoção do registro de preços.
- **Finalidade pontual:** A natureza educacional e de capacitação do curso proposto é pontual e destinada a um público específico (guardas municipais), necessitando de um planejamento e execução dentro de um período determinado. A periodicidade deste tipo de curso não justifica a formação de um sistema de registro de preços, que é normalmente utilizado para aquisições recorrentes ou serviços contínuos.
- **Implicações de economia de escala:** A utilização do registro de preços é vantajosa em situações onde há potencial para economia de escala, o que não se aplica neste caso específico. A contratação de um único fornecedor para um evento educacional determinado não gera os benefícios de economia que o registro de preços procura alcançar, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- **Especificidades e requisitos técnicos:** Os requisitos específicos e altos critérios de qualificação técnica demandados para a empresa contratada (como experiência comprovada, qualidade do corpo docente e infraestrutura adequada) são mais bem atendidos através de uma contratação direta, proporcionando maior controle e garantia de atendimento aos requisitos específicos do curso.
- **Planejamento e execução mais eficazes:** A contratação direta permite um planejamento mais adequado e individualizado, atendendo melhor aos critérios de conformidade, qualidade e eficácia estabelecidos pela Prefeitura Municipal de

Piquet Carneiro. O regime de contratação direta facilita o monitoramento e a gestão do contrato de maneira mais eficiente, alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades pontuais da administração pública municipal.

### **13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio**

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o disposto no Art. 14, temos que, para este processo de contratação, fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio.

Essa decisão baseia-se na necessidade de garantir mais objetividade e eficiência na contratação. Em contratações que envolvem cursos de capacitação, a homogeneidade e a coordenação são aspectos cruciais para assegurar a qualidade e a consistência do serviço oferecido.

Adicionalmente, a vedação de consórcios também evita complicações adicionais na gestão do contrato, na fiscalização e no cumprimento das obrigações contratuais. A administração pública deve adotar medidas que promovam a celeridade e a segurança jurídica, princípios estes contemplados no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, ao posicionar-se contra a participação de empresas em consórcio, a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro busca uma solução mais ágil e menos suscetível a entraves operacionais, fundamentada nos princípios de economicidade e eficiência que regem a Lei 14.133 de 2021.

### **14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras**

Considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no que tange à necessidade de observar o desenvolvimento nacional sustentável, conforme prevê o inciso IV do parágrafo único do art. 5º, e a necessidade de considerar possíveis impactos ambientais nas contratações públicas conforme o inciso XII do §1º do art. 18 da mesma lei, este estudo técnico preliminar procura abordar as medidas mitigadoras apropriadas para minimizar qualquer impacto ao meio ambiente decorrente da execução do curso presencial para capacitação dos guardas municipais.

- Empresas contratadas deverão adotar práticas sustentáveis que impulsionem a minimização do consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, durante a execução dos cursos, atendendo assim ao princípio da eficiência, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Será exigido que todo material didático produzido seja preferencialmente digital para reduzir o uso de papel, contribua para a diminuição do desmatamento e consequentemente impacto ambiental, alinhado ao princípio da economicidade conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- A infraestrutura disponibilizada deverá ser utilizada de maneira a evitar desperdício de energia, buscando o uso eficiente dos recursos, conforme as diretrizes da economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- Os resíduos gerados durante a realização do curso, tais como descartáveis e

restos de material didático, deverão ser adequadamente coletados, tratados e destinados, em conformidade com as normas ambientais vigentes, como estipulado no art. 18, § 1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a Administração Pública de Piquet Carneiro reafirma seu compromisso com a sustentabilidade, visando garantir que todos os processos sejam conduzidos de acordo com os princípios da Lei nº 14.133/2021, promovendo não só a capacitação dos guardas municipais, mas também a proteção e conservação do meio ambiente.

## **15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação**

Após análise detalhada da necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação para os guardas municipais, na modalidade presencial, com carga horária de 40 horas/aula, com enfoque na legislação de trânsito e normas penais. Fundamentamos nosso posicionamento com base nos princípios e disposição da Lei nº 14.133/2021.

Em primeiro lugar, a capacitação dos guardas municipais é essencial para o cumprimento de suas funções com eficiência e dentro dos parâmetros legais estabelecidos, em conformidade com o disposto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que prevê os princípios da eficiência, da razoabilidade e da celeridade. A formação contínua proporciona um serviço de segurança pública mais qualificado e alinhado às exigências legais, contribuindo para a melhoria da administração pública.

Além disso, a contratação encontra embasamento no Art. 11, incisos I e IV, que destacam como objetivos do processo licitatório a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e o incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável. A capacitação dos guardas municipais reforça esses objetivos ao valorizar a qualificação profissional, garantindo que a segurança pública seja desempenhada de forma eficaz e segura.

O levantamento de dados de mercado realizado mostrou que há empresas especializadas e qualificadas para oferecer o curso com os critérios demandados. A escolha de uma empresa experiente e com corpo docente qualificado atenderá melhor às necessidades específicas dos guardas municipais de Piquet Carneiro, conforme descrito no levantamento de mercado, consistindo assim uma escolha técnica e economicamente adequada.

Considerando a estimativa de custos e os recursos disponíveis no orçamento da municipalidade, a contratação é viável e compatível com os valores praticados no mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a sessão licitatória siga os princípios da competitividade e economicidade.

Por fim, ressalte-se que a capacitação dos guardas municipais terá impacto significativo na melhoria dos serviços públicos prestados à população, conforme preconizado no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021. O curso proporcionará atualização e reciclagem de conhecimentos fundamentais, alinhando-se ao planejamento estratégico da administração pública municipal e contribuindo para uma gestão eficiente e qualificada.

Diante do exposto, conclui-se positivamente pela viabilidade e razoabilidade da contratação proposta, recomendando-se a continuidade dos trâmites para a formalização do contrato, seguindo as normativas e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Piquet Carneiro / CE, 12 de julho de 2024

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

*assinado eletronicamente*  
JOSE ERENILSON FIRMINO DE SOUSA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*  
ROCILEIDE RODRIGUES MACIEL VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*  
JOÃO DE ALCANTARA COSTA  
MEMBRO